



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

### **ADENDO MODIFICADOR I**

**Pregão eletrônico n.º 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO.**

**Processo administrativo n.º0004.067864/2017-28. Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo Esquilo AS 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração e inclusão de termos do Edital conforme expomos a seguir:

- I. Alteração do valor estimado de R\$ 1.5.69.589,96 para: **R\$ 1.524.480,00;**
- II. Inclusão de informação sobre a base de operação: **Aeródromo Zironi sito no Lt. 18.3 Área Rural;**
- III. Alteração do programa de despesa de 06.122;1243;2087 para **06.122.2103.2087**
- IV. Nova redação para o subitem 6.2 do Termo de Referência: **“O preço fixo a ser pago pela CONTRATANTE”;**

Desta feita, o certame será REAGENDADO para o dia **20 de Julho de 2020, às 10 horas (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 30 de junho de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA  
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

terça-feira, 23 de junho de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 120 - 47

	MAXIMINO BEDIN
	CPF: 090.683.682-49

Protocolo 0012121550

**AVISO**

**AVISO DE REABERTURA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.300724/2019-82. OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* com *senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reagendado a abertura do certame para o dia 23 de julho de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2020. Publique-se.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat: 300130075

Protocolo 0012099410

Portaria nº 77 de 19 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IAN BARROS MOLLMANN;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) RONALDO ALVESDOS SANTOS;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto o membro RONALDO ALVESDOS SANTOS**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012073856

Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto o servidor ROGER MARTINS CARDOSO**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012121336



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**S  
U  
P  
E  
L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 23.06.2020**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.067864/2017-28/FUNESBOM/RO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo **Esquilo AS 350B**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

**FONTE DE RECURSO: 226**

**PROJETO ATIVIDADE: 2087**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 e 3390-30**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.524.480,00**

**DATA DE ABERTURA: 20/07/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 925373**

---

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9272. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho, 30 de junho de 2020.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA  
Mat.: 300130696

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 23.06.2020**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessados o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 20/07/2020**

**HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

### **2. DO OBJETO, DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo **Esquilo AS 350B**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

## **2.2. DO DETALHAMENTO/CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO OBJETO:**

**2.2.1** Prestação dos serviços de manutenção (níveis 1 e 2), fornecimento de peças e componentes, locação, em caráter extraordinário, de peças e componentes e inspeções periódicas e calendárias de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos de um helicóptero Esquilo AS350 B, pertencentes ao Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO.

### **2.2.2 - Identificação da Aeronave:**

<b>Modelo</b>	<b>Esquilo AS 350B</b>
<b>Fabricante</b>	<b>Eurocopter</b>
<b>Base de Operação</b>	<b>GOA/CBMRO, município de Porto Velho, Estado de Rondônia - AERÓDROMO ZIRONDI sito no Lt 18.3 Área Rural.</b>

**2.2.3** - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

## **2.3.GARANTIA:**

**2.3.1** - A Contratada deverá oferecer garantia de execução dos serviços providos pela mesma, a partir da assinatura do contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Projeto Básico;

**2.3.2** - A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

**2.3.3** - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesa com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

**2.3.4** - A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por empresa terceirizada para serviços especialíssimos;

**2.3.5** - O período para restituição do serviço/bem ao CONTRATANTE será o mesmo da sua realização/fornecimento original contado da data de comunicação da inconsistência pelo CONTRATANTE à empresa.

## 2.4. DA EXECUÇÃO:

2.4.1 - As inspeções e/ou revisões deverão ser realizadas dentro do prazo sugeridos nas tabelas de tempo padrão para a realização das inspeções de célula e motor, montadas com base nas informações de oficinas homologadas do setor.

<b>TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE CÉLULA NA AERONAVE AS350B</b>		
<b>ORD</b>	<b>INSPEÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE HOMEM/HORA</b>
1	Inspeção Anual de Manutenção	30
2	Modo "C"	2
3	Transponder	3
4	Altímetro	2
5	ELT	1,5
6	ELT Battery	1
7	Extintor da cabine	0,5
8	Battery / 6 meses	6
9	Battery / 12 meses	8
10	Battery / 24 meses	12
11	10 horas de voo / após o último voo	2
12	30 horas de voo	1
13	3 meses / 50 horas	1
14	100 horas de voo	25
15	600 horas de voo	16
16	600 horas de voo / 24 meses	196
17	24 meses / 600 horas de voo	0,5
18	10 horas de voo	2,5
19	10 horas de voo / 7 dias	2,5
20	150 horas de voo / 12 meses	1,5
21	150 horas de voo	9,5
22	12 meses	1
23	600 horas de voo / 24 meses	196
24	600 horas de voo	12
25	24 meses	6
26	1200 horas de voo / 48 meses	16,5
27	1200 horas de voo	9
28	48 meses	98
29	144 meses	190
34	1 meses	3,5
35	100 horas de voo	25
36	100 horas de voo / 6 meses	1,5
38	100 horas de voo / 12 meses	2,5
39	150 horas de voo / 3 meses	1
40	150 horas de voo / 6 meses	4
41	1200 horas de voo / 24 meses	4



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

42	2400 horas de voo / 72 meses	2
43	25 horas de voo	2
44	2500 horas de voo / 48 meses	1
45	2500 horas de voo / 72 meses	2
46	3 meses	1
47	300 horas de voo	3,5
48	3000 horas de voo / 72 meses	6
49	2400 horas de voo	5
50	5400 horas de voo	50
51	6 meses	5
52	60 meses	1,5
53	600 horas de voo / 6 meses	1
54	7 dias	5,5
55	72 meses	120
56	1800 horas	3,5
57	5000 horas de voo / 72 meses	9

**TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE MOTOR NA AERONAVE AS350 B**

ORD.	INSPEÇÃO	QUANTIDADE
		HOMEM / HORA
1	07 dias / 15 horas	2
2	25 horas	1
3	30 horas	1
4	50 horas	2
5	150 horas	5
6	200 horas	10
7	300 horas	8
8	300 horas / 24 Meses	2
9	400 horas	4
10	600 horas	40
11	750 horas	10
12	1.000 horas	8
13	1.200 horas	25
14	1.500 horas	3
15	3.000 horas	3
16	12 meses	7
17	24 meses	8

**2.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.5.1** - Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

**2.5.2** - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: As manutenções devem observar os manuais de manutenção aprovados pelo fabricante e regidos pela legislação da ANAC, estando ainda em conformidade com todos os itens estabelecidos e de acordo com os requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer; RBAC

43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e 145 (Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico) e assertivamente da Lei nº 8.666/1993.

## **2.6. DA ENTREGA:**

**2.6.1** Os serviços, constantes no anexo I, deverão ser realizados preferencialmente no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira “Hangar do Governo - Sede do Centro de Serviços” localizado na Av. Governador Jorge Teixeira s/nº - Bairro Belmont, Porto Velho – RO, **de acordo com o “item 3”**, devendo ser agendada a prestação de serviços no Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, sito a Rua Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, dentro do horário de expediente, sendo 07h30min às 13h30min, nos dias úteis ou através do telefone: (69) 3216-8959;

**2.6.2** - A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, de acordo com o prazo estipulado no **subitem 3.3**, contados a partir da assinatura do contrato;

**2.6.2.1** - Poderá ser prorrogado o prazo da prestação de serviço, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada, por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

**2.6.2.2** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro – CALF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

### **2.6.3 - Conferencia e o recebimento dos serviços:**

**2.6.3.1** - O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE** pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio do fiscal do contrato, **em até 02 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, verificação da qualidade dos serviços, imediatamente após a prestação dos serviços;

**2.6.3.2** - No recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, fiscal do contrato solicitará a sua correção/substituição imediata, após a comunicação, da irregularidade;

**2.6.3.3** – Ao cumprir as obrigações pela Contratada e após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO, em até 05 (cinco) dias úteis**, que ficará sob a responsabilidade do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar, através de Comissão de Recebimento de Materiais, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**2.6.4** – Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Fornecedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

**2.6.5** – Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail para [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela pregoeira ou ainda, **poderão** ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO**.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão** participar deste **Pregão Eletrônico**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### 4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.7. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.1.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

7.1.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.

### **7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELA PREGOEIRA**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (**CASO SEJA NECESSÁRIO**), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pela pregoeira, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.1.2. Quando convocado pela pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

a) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá as documentações exigidas nos itens **7.3.1. e 7.3.1.2** ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (**somente se autorizado pela pregoeira**).

b) Para cumprimento da alínea “a” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone **(69) 3212-9272** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1. Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01**, em atenção às quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. **No preço ofertado deverão estar incluídos** todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

**7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.**

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação.**

**7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.**

**7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.**

**7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.**

7.3.7. **SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1** deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.3.9.1 O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o **Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.4.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELA PREGOEIRA) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

7.4.1.1. Quando convocado pela pregoeira o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no **subitem 7.4.1.1** ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pela pregoeira).

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do **subitem 7.4.1.1.1** as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone **(69) 3212-9272** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pela pregoeira deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, **tendo em vista que o campo de inserção é único.**

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**7.4.4. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7.1.1 e seus subitens** deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela pregoeira.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível **terá oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, entretanto caso não honre a oferta encaminhada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade conforme Súmula nº 262/2010 – Tribunal de Contas da União.****

**8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.**

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente** inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagem do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**, não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

## **10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO**". O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. **Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pela pregoeira (caso necessário).**

11.1.1. Quando convocado pela pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (**somente se autorizado pela pregoeira**).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do **telefone (69) 3212-9272** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. A **Licitante** deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**, expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação**.

## **11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

### **11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**CONTEMPLADO PELO SICAF**).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

#### **11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro..

b) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Decreto de Autorização** – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

b) **Balanco patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o balanço de abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado do item/lote que a licitante for vencedora. **(DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO).**

b1) **Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores estimados do(s) item(ns)/lote(s) que a licitante for vencedora.**

b2) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

#### **11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

##### **11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a licitante executou ou que esteja executando de forma satisfatória, serviço de natureza semelhante em características e em complexidade a do objeto deste Projeto Básico, comprovando que executou, no mínimo os serviços de manutenção relacionados à inspeção de 300h (trezentas) horas, de célula e de motor no modelo de aeronave objeto deste Projeto Básico.

**11.5.1.2** - Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, in verbis:**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

**11.5.1.3** - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

**11.5.1.4** - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme art. 6º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL.

**11.5.1.6** - Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**11.5.1.7** - Na fase de habilitação junto com a documentação atinente deverá, visando ao atendimento das condições mínimas necessárias à execução do objeto, a licitante apresentar declaração de atendimento às condições técnicas mínimas para execução dos serviços ora contratados de conformidade com as inspeções, comprovando o atendimento de todas as cláusulas descritas a seguir.

**11.5.1.8** - Declaração da empresa participante indicando possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou de nível técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente habilitado e registrado para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado, portador de acervo técnico, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93, único encarregado por todo o relacionamento entre a Contratada e a fiscalização da Contratante, e responsável pelas informações contidas nos orçamentos.

**11.5.1.9** - Possuir o COM (Certificado de Organização de Manutenção) expedido pela ANAC, juntamente com o modelo da aeronave e motor nas suas Especificações Operativas, válido durante o pregão.

**11.5.1.10** - A CONTRATANTE deverá possuir ferramental, conforme a certificação da ANAC e constando nas Especificações Operativas da CONTRATANTE o modelo AS350 B2 e motor 1D1.

**11.5.1.11** - A contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais pelo menos:

**a)** 01 (UM) Inspetor Técnico de Manutenção Aeronáutica, com experiência mínima de 04 (quatro) anos após a emissão da Licença, que tenha concluído um curso de um produto aeronáutico ou de

um sistema do mesmo, conforme aplicável, realizado em local regularmente habilitado ou aceito pela ANAC, e que possua curso de grupo motopropulsor, ou de célula, ou de aviônicos nos modelos AS-350;

b) 02 (DOIS) Mecânicos de Manutenção Aeronáutica qualificados pelo fabricante e habilitados pela ANAC, com experiência mínima de 03 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho em Organização de Manutenção certificada no modelo AS-350;

c) 01 (UM) profissional responsável pelo Controle Técnico e Registros de Manutenção Aeronáutica;

**11.5.1.12** - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**11.5.1.13** - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**11.5.1.14** - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (C.R.E.A.), e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que o responsável técnico da licitante, profissional de nível superior ou de nível técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, comprovando que tenha realizado ou que esteja realizando, na data da licitação, serviços de natureza semelhantes em complexidade e em características as do objeto ora licitado.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO** de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual, pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2. O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pela pregoeira**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.

**11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11 e seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante **INABILITADA**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar **contrarrrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9272, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o último dia de cada mês, contendo os serviços efetivamente executados, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato;**

**14.2** - Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros;

**14.3** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**14.4**- As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas;

**14.5** – A nota fiscal deverá ser emitida para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30 na Fonte 226.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** – Além das obrigações constantes do Projeto Básico, das regulamentações da ANAC, e das legalmente impostas, a Contratada obrigará-se-á:

**16.1.1** - Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**16.1.2** - Comunicar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas convenientes;

**16.1.3** - Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, sem qualquer ônus adicional;

**16.1.4** - Prestar todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, de acordo com a legislação vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

**16.1.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

**16.1.6** - Fornecer todos os dados/informações disponíveis sobre os serviços efetuados, ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio de relatórios mensais/gerenciais.

**16.1.7** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de reforma da aeronave, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**16.1.8** - Reparar, às suas expensas, os danos causados ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante;

**16.1.9** - Manter um representante, na empresa ou na sede, em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato;

**16.1.10** - Disponibilizar, fornece e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva da aeronave;

**16.1.11** - Apresentar, sempre que solicitado documento que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

**16.1.12** - Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para a Contratante;

**16.1.13** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a consecução de todos os serviços, devidamente aprovados pela Contratante;

**16.1.14** - Dispor de todo ferramental e equipamentos específicos para a manutenção da aeronave AS350B PT-HMW, operado pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**16.1.15** - Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, responsabilizando por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

**16.1.16** - Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, conforme normas aeronáuticas vigentes;

**16.1.17** - Refazer, em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

**16.1.18** - Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários à execução do serviço;

**16.1.19** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a aeronave e a terceiros por ocasião da operação da aeronave, inclusive nos vôos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou

dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor ou colaborador mobilizado do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**16.1.20** - A Contratada deverá manter atualizado junto ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, todos os meios para acionamento do(s) técnico(s) responsável(eis) em regime de plantão, incluindo, mas não se limitando a, número de telefone celular, telefone fixo e o endereço residencial do chefe da equipe, fax, e-mail, de forma que, diante da necessidade dos serviços, tais canais de comunicação se façam efetivos;

**16.2** - Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, a contratada deverá preservar a integridade dela, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados a ela durante esse período;

**16.3** - As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídas, deverão ser entregues ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**16.4** - A empresa deverá entregar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;

**16.5** - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;

**16.6** – Os serviços de manutenção deste Projeto, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;

**16.7** – Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave;

**16.8** – Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da respectiva aeronave;

**16.9** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais;

**16.10** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente projeto básico, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

**16.11** – Para a realização dos serviços os empregados da Contratada deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da Contratada;

**16.12** - Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e

previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do objeto deste projeto básico, e tampouco invocar a co-responsabilidade do Contratante para tentar eximir-se de suas obrigações;

**16.13** - Correrão por conta da CONTRATADA a desmontagem, o transporte e a remontagem das peças que devam ser reparadas dentro ou fora das dependências do “Hangar do Governo - Sede do Centro de Serviços”;

**16.14** - Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

**16.15** - Ficarão por conta da CONTRATADA, os impostos incidentes sobre estes serviços, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados de serviço, por ocasião das visitas de manutenção;

**16.16** - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança Patrimonial e do Trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos de cada unidade da sede do Centro de Serviços no “Hangar do Governo”;

**16.17** - Manter devidamente atualizado durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas na contratação;

**16.18** - Programar com antecedência todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam à prestação do serviço com a necessária tempestividade;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**17.2** - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**17.3** - A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATADA/ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

**17.4** - Qualquer serviço que se faça necessário em função de vencimento de revisão calendárica ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas será solicitado pelo Grupo de Operações aeres do CBMRO;

**17.5** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**17.6** - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**17.7** - Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do objeto da contratação, fixando prazo para sua correção;

**17.8** – Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução do serviço, nas instalações onde os mesmos serão executados;

**17.9** - Notificar a CONTRATADA, formal e antecipadamente sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.10** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**17.11** - Deslocar a aeronave até a base operacional da CONTRATADA, uma vez ao ano, para a execução da RIAM – Inspeção Anual de Manutenção;

**17.12** - Informar mensalmente o horímetro e as condições técnicas das aeronaves à CONTRATADA;

**17.13** - Proceder a conferência da nota de empenho, juntamente com as Notas Fiscais verificando quantitativos, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;

**17.14** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários a prestação dos serviços;

**17.15** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**17.16** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.17** - Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outra:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**18.2** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**18.4** - As penalidades previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**18.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no Contrato e das demais cominações legais;

**18.6** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

**TABELA 1:**

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia



11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

- Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor da parcela inadimplida:

0,8 % por dia, para infrações leves;

1,6 % por dia, para infrações médias;

2,4 % por dia, para infrações graves;

**18.7** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**18.8** - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

**18.9** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**18.10** - Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;

**18.11** - Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Projeto Básico, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**18.12** - O responsável pela fiscalização do serviço, objeto deste Projeto Básico, deverá informar à Gerência de Administração e Finanças – GAF/CBMRO a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

## **19. DO CONTRATO:**

**19.1** – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

### **19.2 – Das Alterações Contratuais**

**19.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **19.3 – Dos Acréscimos e Supressões**

**19.3.1** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19.2** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar os serviços específicos de manutenção, nos casos em que por determinação específica da Legislação Aeronáutica vigente, tenha que ser realizado em uma Oficina Credenciada pela ANAC;

**19.3** - No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA;

**19.4** - A sublocação realizada pela CONTRATADA deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE;

**19.5** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**19.6** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

**19.7** - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio do fiscal do contrato, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**20.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**20.3** - O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão designada através de portaria para esse fim;

**20.4** - A comissão designada deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir termo de recebimento dos mesmos, quando executados satisfatoriamente, para fins de subsidiar o fiscal na fiscalização do contrato;

**20.5** - O fiscal do contrato deverá emitir relatório dos serviços prestados, que deverá estar acompanhada do documento de recebimento dos serviços prestados, emitido pela comissão designada, para fins de pagamento;

**20.6** - A presença da fiscalização do Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**20.7** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, edital e legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993.

## **21. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**21.1** - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.

24.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

24.3 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.4 A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.4.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho, 30 de junho de 2020.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA  
Mat.: 300130696

**ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM**

**1. DEVER CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**1.1** - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Projeto Básico tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção de aeronave de asa rotativa (helicóptero) do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo **Esquilo AS 350B**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** - Prestação dos serviços de manutenção (níveis 1 e 2), fornecimento de peças e componentes, locação, em caráter extraordinário, de peças e componentes e inspeções periódicas e calendárias de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos de um helicóptero Esquilo AS350 B, pertencentes ao Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO.

**3.2 - Identificação da Aeronave:**

<b>Modelo</b>	<b>Esquilo AS 350B</b>
<b>Fabricante</b>	<b>Eurocopter</b>
<b>Base de Operação</b>	<b>GOA/CBMRO, município de Porto Velho, Estado de Rondônia - AERÓDROMO ZIRONDI sito no Lt 18.3 Área Rural.</b>

**3.3** - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4 – Da Garantia:**

**3.4.1** - A Contratada deverá oferecer garantia de execução dos serviços providos pela mesma, a partir da assinatura do contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Projeto Básico;

**3.4.2** - A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

**3.4.3** - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesa com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

**3.4.4** - A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por empresa terceirizada para serviços especialíssimos;

**3.4.5** - O período para restituição do serviço/bem ao CONTRATANTE será o mesmo da sua realização/fornecimento original contado da data de comunicação da inconsistência pelo CONTRATANTE à empresa.

**3.5 - DA EXECUÇÃO:**

**3.5.1** - As inspeções e/ou revisões deverão ser realizadas dentro do prazo sugeridos nas tabelas de tempo padrão para a realização das inspeções de célula e motor, montadas com base nas informações de oficinas homologadas do setor.

<b>TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE CÉLULA NA AERONAVE AS350B</b>			
<b>D</b>	<b>OR</b>	<b>INSPEÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
			<b>HOMEM/HORA</b>
	1	Inspeção Anual de Manutenção	30
	2	Modo "C"	2
	3	Transponder	3
	4	Altímetro	2
	5	ELT	1,5
	6	ELT Battery	1
	7	Extintor da cabine	0,5
	8	Battery / 6 meses	6
	9	Battery / 12 meses	8
	10	Battery / 24 meses	12
	11	10 horas de voo / após o último voo	2
	12	30 horas de voo	1
	13	3 meses / 50 horas	1
	14	100 horas de voo	25
	15	600 horas de voo	16
	16	600 horas de voo / 24 meses	196
	17	24 meses / 600 horas de voo	0,5
	18	10 horas de voo	2,5
	19	10 horas de voo / 7 dias	2,5
	20	150 horas de voo / 12 meses	1,5
	21	150 horas de voo	9,5
	22	12 meses	1
	23	600 horas de voo / 24 meses	196
	24	600 horas de voo	12
	25	24 meses	6
	26	1200 horas de voo / 48 meses	16,5
	27	1200 horas de voo	9
	28	48 meses	98
	29	144 meses	190
	34	1 meses	3,5
	35	100 horas de voo	25
	36	100 horas de voo / 6 meses	1,5
	38	100 horas de voo / 12 meses	2,5
	39	150 horas de voo / 3 meses	1
	40	150 horas de voo / 6 meses	4
	41	1200 horas de voo / 24 meses	4
	42	2400 horas de voo / 72 meses	2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

43	25 horas de voo	2
44	2500 horas de voo / 48 meses	1
45	2500 horas de voo / 72 meses	2
46	3 meses	1
47	300 horas de voo	3,5
48	3000 horas de voo / 72 meses	6
49	2400 horas de voo	5
50	5400 horas de voo	50
51	6 meses	5
52	60 meses	1,5
53	600 horas de voo / 6 meses	1
54	7 dias	5,5
55	72 meses	120
56	1800 horas	3,5
57	5000 horas de voo / 72 meses	9

**TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE MOTOR NA  
AERONAVE AS350 B**

RD.	INSPEÇÃO	QUANTIDADE
		HOMEM / HORA
	07 dias / 15 horas	2
	25 horas	1
	30 horas	1
	50 horas	2
	150 horas	5
	200 horas	10
	300 horas	8
	300 horas / 24 Meses	2
	400 horas	4
0	600 horas	40
1	750 horas	10
2	1.000 horas	8
3	1.200 horas	25
4	1.500 horas	3
5	3.000 horas	3
6	12 meses	7
7	24 meses	8

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1** – O Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO, opera atualmente 03 (três) aeronaves, dentre as quais dois aviões e um helicóptero, modelo AS350 B Esquilo os quais são empregados em operações aéreas de resgate, salvamento, remoção aero médica, de segurança pública e defesa civil, assistindo à sociedade como um todo, com o objetivo primordial de salvar vidas humanas.

O GOA/CBMRO foi criado em 2012 e desde sua criação vem realizando o serviço de Resgate Aéreo, salvamento, remoções aero médicas, transporte de enfermos do Estado de Rondônia para tratamentos especializados em outras capitais do País, transporte de tropas, monitoramento de incêndios florestais, operações de defesa civil e apoio a outras secretarias estaduais. Como exemplo, já foram transportados pacientes rondonienses, para tratamento de saúde, para o Distrito Federal, Pernambuco, Maranhão, Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará e Mato Grosso.

Com esse serviço já foram transportadas, aproximadamente, 2.000 (dois mil) enfermos em cinco anos de operação, o que leva ao cidadão rondoniense um serviço de qualidade e imprescindível pois alcança uma parcela da população de nosso Estado que não teriam condições financeiras de custear estes deslocamentos.

É importante citar que são realizados inúmeros voos com pacientes oncológicos (câncer) para tratamento na cidade de Barretos-SP, hospital referencia no país, trazendo aos pacientes e seus familiares maior esperança e qualidade no tratamento.

A utilização de aeronave de asas rotativas (Helicóptero) nas missões de resgate e salvamento possibilita o pouso em localidades de difícil acesso. Com o uso do helicóptero é possível o pouso nas estradas e rodovias para realizar o resgate e transporte de vítimas de acidentes de trânsito que ocorrem diariamente em nossa malha viária, com a vantagem de ser muito mais rápido ao chegar nestas localidades do que com o uso das viaturas terrestres, melhorando assim, em muito, o fator tempo resposta ao atendimento dessas ocorrências, fator esse primordial que, por muitas vezes, define a sobrevivência ou não do acidentado e, no caso de sobrevivência, é fator importante também no resultado pós trauma.

Com o uso do helicóptero é também possível atender e dar apoio a população ribeirinha da região do baixo madeira, onde residem aproximadamente 2800 (duas mil e oitocentas) famílias, algumas delas em regiões de tão difícil acesso que a única forma de vir a capital para qualquer tipo de assistência só pode ser feito por via fluvial e demanda, por vezes, 18 (dezoito) horas de viagem e com o uso desta aeronave, para a localidade mais distante leva-se 40 (quarenta) minutos.

Dessa forma o helicóptero tem a possibilidade de levar equipes médicas a estas localidades e realizar atendimentos médicos, odontológicos, entre outros, e ainda, realizar o transporte rápido e seguro de pacientes que necessitem vir a capital para realizar qualquer tipo de tratamento e retornar com os mesmos para suas comunidades.

As atividades da Aviação de Segurança Pública são regulamentadas na Sub-Parte K do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91.

Através do presente edital, pretende-se contratar uma empresa de manutenção aeronáutica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na aeronave AS350B PT-HMW, helicóptero de propriedade do CBMRO na forma de apoio técnico operacional, de forma a cumprir o plano recomendado pelo fabricante para a manutenção do motor e célula da aeronave, fazendo com que se mantenha a aeronave em condições de pleno navegabilidade e segurança operacional.

A contratação do serviço pretendido se justifica, pois, toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país, a exemplo das exigências dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC nº 43 (Procedimentos e Pessoas Habilitadas para realizar a Manutenção) e RBAC nº 145 (Instalações e Ferramental mínimo para a certificação de uma organização de manutenção).

Ainda sobre a legislação aeronáutica:



**CODIGO BRASILEIRO AERONAUTICO**

**CAPÍTULO III**

Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, mo-tores(sic), hélices e outros produtos aeronáuticos.

§1º Qualquer oficina de manutenção de produto aeronáutico deve possuir o certi-ficado(sic) de que trata este artigo, obedecido o procedimento regulamentar.

§2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preser-var(sic) as condições de segurança do projeto aprovado.

§3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.

Portanto, o Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO precisa estar em conformidade com a legislação aeronáutica do país, mantendo suas aeronaves aero navegáveis e mantidas de acordo com os manuais dos fabricantes dos modelos de sua propriedade.

A relevância para a Administração é vislumbrada quando se fala em segurança de vôo, tema este que é responsabilidade não só dos tripulantes, como também, dos gestores de todo serviço aéreo.

**CODIGO BRASILEIRO AERONAUTICO**

Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infra-estrutura ae-ronáutica(sic) no território brasileiro.

O GOA/CBMRO procura, no momento em que provoca a contratação de uma empresa homologada em manutenção de helicópteros:

Adequar-se às exigências previstas na legislação aeronáutica, mantendo a aeronave em plenas condições de aero navegabilidade e segurança.

Garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações do GOA/CBMRO.

Promover a devida conservação do patrimônio do GOA/CBMRO e a pronta resposta às discrepâncias das aeronaves por meio das manutenções preventiva e corretiva.

Considerando que a operação das aeronaves ocorre de forma ininterrupta e considerando que, no ramo aeronáutico, as atuações do Centro Técnico de Manutenção devem ser, em regra geral, preventivas. Isto possibilita a previsão das seguintes situações:

Inspeções Horárias, que ocorrem periodicamente levando-se em conta o número de horas voadas pelas aeronaves. Ex.: inspeção de 100 horas, 200 horas, 600 horas, etc;

Inspeções Calendárias, que ocorrem periodicamente em razão do transcurso de tempo, independentemente do número de horas voadas. Ex.: Inspeção de 7 dias, 30 dias de célula e Inspeção Anual de Manutenção;

Contudo, no decurso da operação, podem surgir intervenções, imprevisíveis, como as assinaladas a seguir:

Correção de discrepâncias, que se referem aos serviços de manutenção prestados nas aeronaves que venham a apresentar algum problema ou variação nos parâmetros normais de operação, detectados pelos mecânicos durante as inspeções supra ou por ocasião do pré-vôo, do vôo ou do pós-vôo, por reporte dos pilotos. As discrepâncias são imprevisíveis, dadas as condições de operação da aeronave, tipo de operação, condições climáticas e variação na qualidade dos materiais;

Requisitos de Regulamentação, são serviços, com ou sem necessidade de substituição de peças, exigidos em razão da adequação da legislação aeronáutica ou por recomendação dos fabricantes. Ex.: boletins de serviço e diretrizes de aero navegabilidade.

Como se vê, a manutenção da aeronave envolve a realização de serviços e a substituição de peças e/ou componentes previsíveis, mas envolve também a eventual necessidade de bens ou serviços que fogem totalmente à possibilidade de serem previstos por mais diligente que seja o operador do equipamento.

Em função desta realidade há que se deixar sempre uma margem para as denominadas discrepâncias que são cada vez maiores e mais imprevisíveis, quanto maior for a utilização das aeronaves. Considerando que se trata de aeronave mantida sempre em condição de pronto emprego e, também, o grande número de horas voadas pelas aeronaves, às inspeções são realizadas com grande frequência.

Cabe frisar que a GOA/CBMRO não possui efetivo habilitado, nem ferramental necessário, exigidos pela regulamentação supracitada e manuais dos fabricantes, para a realização de todas as inspeções previstas para a aeronave.

A contratação dos serviços especializados em caráter emergencial justifica-se em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços e em consonância com o art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.

Justifica-se, desta forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, com o objetivo de minimizar os riscos que envolvem a utilização das aeronaves e, de outro lado, maximizar a disponibilidade das mesmas para o pleno emprego operacional.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1** - Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

**5.2** - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: As manutenções devem observar os manuais de manutenção aprovados pelo fabricante e regidos pela legislação da ANAC, estando ainda em conformidade com todos os itens estabelecidos e de acordo com os requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer; RBAC 43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e 145 (Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico) e assertivamente da Lei nº 8.666/1993.

## **6. DO CUSTO FIXO:**

**6.1** – A referida contratação terá seu valor financeiro determinado de acordo com os serviços previstos da forma descrita no item 3.1 e 3.2 do presente projeto básico correspondente

às manutenções programadas (preventivas), a serem pagas quando devidamente realizadas e atestadas pelo CONTRATANTE;

**6.2** - O preço fixo a ser pago pela CONTRATANTE, deverá cobrir todas as despesas com os serviços de manutenção programada (preventiva), elencados no **Anexo I** do presente projeto. O valor referente às peças utilizadas nos serviços de manutenção preventiva deverá estar incluso no custo fixo a ser proposto pela CONTRATADA e não poderá ser cobrado do CONTRATANTE à parte;

**6.3** - No preço fixo cotado deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**6.4** - Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

**6.5** - O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços de mercado;

#### **7. DO CUSTO VARIÁVEL:**

**7.1** - A aquisição de peças e materiais de consumo para reposição na aeronave será cotada em termos percentuais (%) sobre tabela de preços (price list) do fabricante, e deverão ser lançados em valores monetários (reais - R\$), em preços unitários e valor total;

**7.2** - A CONTRATADA apresentará, no ato da entrega de sua proposta comercial, os valores, em Reais, referentes ao custo do homem-hora trabalhada para cada uma das homologações de sua empresa. Para o cálculo do valor de qualquer serviço realizado pela CONTRATADA, será utilizado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente, este referencial;

**7.3** - Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

**7.4** - O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade como os preços do mercado;

**7.5** - Compõem o Custo Variável os serviços de manutenções Não Programadas (Corretivas) constantes neste Projeto Básico, bem como as peças que venham a ser utilizadas neste tipo de serviço;

**7.6** - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio dos custos referentes ao serviço pretendido, relacionando as peças necessárias e a mão-de-obra que será utilizada na solução da discrepância apresentada na aeronave, para análise e liberação do serviço por parte da CONTRATANTE;

**7.7** - Considerar-se-á inviável economicamente, para efeitos deste Projeto, o custo de reparo de um componente ou parte dele, quando seu valor financeiro atingir 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo;

**7.8** - Especificamente para os componentes relacionados na Lista Geral de Equipamento Mínimo da Aeronave não serão admitidos reparos, restando somente à hipótese de substituição das peças que o compõe.

#### **8. DA ENTREGA:**

**8.1** – Os serviços, constantes no anexo I, deverão ser realizados preferencialmente no AERÓDROMO ZIRONDI sito no Lt 18.3 Área Rural na cidade de Porto Velho, RO, **de acordo com o “item 3”**, devendo ser agendada a prestação de serviços no Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, sito a Rua Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, dentro do horário de expediente, sendo 07h30min às 13h30min, nos dias úteis ou através do telefone: (69) 3216-8959;

**8.2** - A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, de acordo com o prazo estipulado no **subitem 3.3**, contados a partir da assinatura do contrato;

**8.2.1** - Poderá ser prorrogado o prazo da prestação de serviço, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada, por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores;**

**8.2.2** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

### **8.3 - Conferencia e o recebimento dos serviços:**

**8.3.1** - O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE** pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio do fiscal do contrato, **em até 02 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, verificação da qualidade dos serviços, imediatamente após a prestação dos serviços;

**8.3.2** - No recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, fiscal do contrato solicitará a sua correção/substituição imediata, após a comunicação, da irregularidade;

**8.3.3** – Ao cumprir as obrigações pela Contratada e após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO, em até 05 (cinco) dias úteis**, que ficará sob a responsabilidade do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar, através de Comissão de Recebimento de Materiais, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93**, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**8.3.4** – Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Fornecedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

**8.3.5** – Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

## **9. DO CONTRATO:**

**9.1** – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

### **9.2 – Das Alterações Contratuais**

**9.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **9.3 – Dos Acréscimos e Supressões**

**9.3.1** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.2** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar os serviços específicos de manutenção, nos casos em que por determinação específica da Legislação Aeronáutica vigente, tenha que ser realizado em uma Oficina Credenciada pela ANAC;

**9.3** - No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA;

**9.4** - A sublocação realizada pela CONTRATADA deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.5** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**9.6** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

**9.7** - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial.

#### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio do fiscal do contrato, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**10.3** - O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão designada através de portaria para esse fim;

**10.4** - A comissão designada deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir termo de recebimento dos mesmos, quando executados satisfatoriamente, para fins de subsidiar o fiscal na fiscalização do contrato;

**10.5** - O fiscal do contrato deverá emitir relatório dos serviços prestados, que deverá estar acompanhada do documento de recebimento dos serviços prestados, emitido pela comissão designada, para fins de pagamento;

**10.6** - A presença da fiscalização do Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**10.7** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, edital e legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o último dia de cada mês, contendo os serviços efetivamente executados, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato;

**11.2** - Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros;

**11.3** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**11.4**- As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas;

**11.5** – A nota fiscal deverá ser emitida para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa **3390-39** e **3390-30** na Fonte 226.

**13. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**13.1** - O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**14.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outra:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**14.2** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.4** - As penalidades previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**14.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no Contrato e das demais cominações legais;

**14.6** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

**TABELA 1:**

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia



4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia

24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

• Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor da parcela inadimplida:

0,8 % por dia, para infrações leves;
1,6 % por dia, para infrações médias;
2,4 % por dia, para infrações graves;

**14.7** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**14.8** - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

**14.9** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**14.10** - Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;

**14.11** - Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Projeto Básico, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**14.12** - O responsável pela fiscalização do serviço, objeto deste Projeto Básico, deverá informar à Gerência de Administração e Finanças – GAF/CBMRO a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1** – Além das obrigações constantes do Projeto Básico, das regulamentações da ANAC, e das legalmente impostas, a Contratada obrigará-se-á:

**15.1.1** - Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**15.1.2** - Comunicar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas convenientes;

**15.1.3** - Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, sem qualquer ônus adicional;

**15.1.4** - Prestar todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, de acordo com a legislação vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

**15.1.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

**15.1.6** - Fornecer todos os dados/informações disponíveis sobre os serviços efetuados, ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio de relatórios mensais/gerenciais.

**15.1.7** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de reforma da aeronave, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**15.1.8** - Reparar, às suas expensas, os danos causados ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante;

**15.1.9** - Manter um representante, na empresa ou na sede, em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato;

**15.1.10** - Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva da aeronave;

**15.1.11** - Apresentar, sempre que solicitado documento que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

**15.1.12** - Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para a Contratante;

**15.1.13** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a consecução de todos os serviços, devidamente aprovados pela Contratante;

**15.1.14** - Dispor de todo ferramental e equipamentos específicos para a manutenção da aeronave AS350B PT-HMW, operado pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**15.1.15** - Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, responsabilizando por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

**15.1.16** - Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, conforme normas aeronáuticas vigentes;

**15.1.17** - Refazer, em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

**15.1.18** - Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários à execução do serviço;

**15.1.19** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a aeronave e a terceiros por ocasião da operação da aeronave, inclusive nos vôos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor ou colaborador mobilizado do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**15.1.20** - A Contratada deverá manter atualizado junto ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, todos os meios para acionamento do(s) técnico(s) responsável(is) em regime de plantão, incluindo, mas não se limitando a, número de telefone celular, telefone fixo e o endereço residencial do chefe da equipe, fax, e-mail, de forma que, diante da necessidade dos serviços, tais canais de comunicação se façam efetivos;

**15.2** - Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, a contratada deverá preservar a integridade dela, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados a ela durante esse período;

**15.3** - As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídas, deverão ser entregues ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**15.4** - A empresa deverá entregar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;

**15.5** - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;

**15.6** - Os serviços de manutenção deste Projeto, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;

**15.7** - Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave;

**15.8** - Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da respectiva aeronave;

**15.9** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais;

**15.10** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente projeto básico, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

**15.11** - Para a realização dos serviços os empregados da Contratada deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da Contratada;

**15.12** - Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do objeto deste projeto básico, e tampouco invocar a co-responsabilidade do Contratante para tentar eximir-se de suas obrigações;

**15.13** - Correrão por conta da CONTRATADA a desmontagem, o transporte e a remontagem das peças que devam ser reparadas dentro ou fora das dependências do “Hangar do Governo - Sede do Centro de Serviços”;

**15.14** - Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

**15.15** - Ficarão por conta da CONTRATADA, os impostos incidentes sobre estes serviços, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados de serviço, por ocasião das visitas de manutenção;

**15.16** - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança Patrimonial e do Trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos de cada unidade da sede do Centro de Serviços no “Hangar do Governo”;

**15.17** - Manter devidamente atualizado durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas na contratação;

**15.18** - Programar com antecedência todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam à prestação do serviço com a necessária tempestividade.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**16.2** - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**16.3** - A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATADA/ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

**16.4** - Qualquer serviço que se faça necessário em função de vencimento de revisão calendárica ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas será solicitado pelo Grupo de Operações aeres do CBMRO;

**16.5** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**16.6** - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**16.7** - Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do objeto da contratação, fixando prazo para sua correção;

**16.8** - Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução do serviço, nas instalações onde os mesmos serão executados;

**16.9** - Notificar a CONTRATADA, formal e antecipadamente sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**16.10** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**16.11** - Deslocar a aeronave até a base operacional da CONTRATADA, uma vez ao ano, para a execução da RIAM – Inspeção Anual de Manutenção;

**16.12** - Informar mensalmente o horímetro e as condições técnicas das aeronaves à CONTRATADA;

**16.13** - Proceder a conferência da nota de empenho, juntamente com as Notas Fiscais verificando quantitativos, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;

**16.14** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários a prestação dos serviços;

**16.15** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**16.16** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.17** - Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **17.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

**17.1.1** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a licitante executou ou que esteja executando de forma satisfatória, serviço de natureza semelhante em características e em complexidade a do objeto deste Projeto Básico, comprovando que executou, no mínimo os serviços de manutenção relacionados à inspeção de 300h (trezentas) horas, de célula e de motor no modelo de aeronave objeto deste Projeto Básico.

**17.1.1.2** - Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

**17.1.2** - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

**17.1.3** - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme art. 6º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL.

**17.1.4** - Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**17.1.5** - Na fase de habilitação junto com a documentação atinente deverá, visando ao atendimento das condições mínimas necessárias à execução do objeto, a licitante apresentar declaração de atendimento às condições técnicas mínimas para execução dos serviços ora contratados de conformidade com as inspeções, comprovando o atendimento de todas as cláusulas descritas a seguir.

**17.1.6** - Declaração da empresa participante indicando possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou de nível técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente habilitado e registrado para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado, portador de acervo técnico, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93, único encarregado por todo o relacionamento entre a Contratada e a fiscalização da Contratante, e responsável pelas informações contidas nos orçamentos.

**17.1.7** - Possuir o COM (Certificado de Organização de Manutenção) expedido pela ANAC, juntamente com o modelo da aeronave e motor nas suas Especificações Operativas, válido durante o pregão.

**17.1.8** - A CONTRATANTE deverá possuir ferramental, conforme a certificação da ANAC e constando nas Especificações Operativas da CONTRATANTE o modelo AS350 B2 e motor 1D1.

**17.1.9** - A contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais pelo menos:

a) 01 (UM) Inspetor Técnico de Manutenção Aeronáutica, com experiência mínima de 04 (quatro) anos após a emissão da Licença, que tenha concluído um curso de um produto aeronáutico ou de um sistema do mesmo, conforme aplicável, realizado em local regularmente habilitado ou aceito pela ANAC, e que possua curso de grupo motopropulsor, ou de célula, ou de aviônicos nos modelos AS-350;

b) 02 (DOIS) Mecânicos de Manutenção Aeronáutica qualificados pelo fabricante e habilitados pela ANAC, com experiência mínima de 03 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho em Organização de Manutenção certificada no modelo AS-350;

c) 01 (UM) profissional responsável pelo Controle Técnico e Registros de Manutenção Aeronáutica;

**17.1.10** - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**17.1.11** - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**17.1.12** - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (C.R.E.A.), e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que o responsável técnico da licitante, profissional de nível superior ou de nível técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, comprovando que tenha realizado ou que esteja realizando, na data da licitação, serviços de natureza semelhantes em complexidade e em características as do objeto ora licitado.

**17.1.13** - Documento de comprovação de qualificação econômico-financeira sendo:

- Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos último exercício social que comprovem sua boa situação financeira;

- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**18.1** – O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PROPOSTA GLOBAL**.

## **19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**19.1** - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP:**

**20.1** – Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. n. 21.264 de 20 de setembro de 2016, para fins de participação na licitação.

## **21. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Ao expor claramente a motivação para realização da contratação, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2020.

---

Elaboração por: **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR – CAP BM**  
Cargo/Órgão: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS – GOA/CBMRO**  
Matr. **20000793-1**

---

Revisado por: **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL – CAP BM**  
Cargo/Órgão: **Coordenador de Planejamento Orçamento e Finanças – CPOF/FUNESBOM**  
Matr. **20000552-9**

---

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM**  
Cargo/Órgão: **Ordenador de Despesas**  
Matr. **20000014-1**

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

<b>LOTE I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL</b> - abrange o controle técnico de manutenção, a permanência do técnico e auxiliar de manutenção na base GOA, <b>descrita no item 8.1</b> , com cobertura das inspeções de células: 07 Dias, 30 Dias, 10 Horas, 15 Horas/7 Dias, 25 Horas, 30 Horas, 50 Horas, inclusive, e as inspeções de motor; 15horas/7dias, 30horas, 50horas, inclusive, incluindo as inspeções pré-vôo, entre - vôos e pós-vôo, movimentações da aeronave (pátio – hangar - pátio), limpeza da aeronave e lavagem do compressor. Constitui o valor fixo mensal a ser fatura/12 meses.	SERV.	12 Meses
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS MANUTENÇÃO PROGRAMADA</b> (inspeções e revisões), excetuando as inspeções inclusas no serviço de apoio técnico operacional. Total 1.012 h/h. (calculado sobre o valor praticado do homem/hora, este deverá ser informado na proposta).	h/h	1.012
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA</b> (correção de discrepâncias) equivalente a 50% do valor do item 02.	h/h	506
<b>LOTE II</b>			
<b>01</b>	Taxa de administração máxima sobre fornecimento de peças e materiais de consumo para reposição das aeronaves, devendo ser cobrado em termos percentuais direcionando-se fator sob tabela de preço (price list) do fabricante, visando cobrir despesas e encargos com impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no transporte dos materiais do fornecedor até a base operacional da contratante.	Porcentagem	30% *

\* Taxa de administração máxima admitida sobre o price list (lista de preços) do fabricante (%).



**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO	TOTAL
<b>LOTE I</b>					
1	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - abrange o controle técnico de manutenção, a permanência do técnico e auxiliar de manutenção na base GOA, descrita no item 8.1, com cobertura das inspeções de células: 07 Dias, 30 Dias, 10 Horas, 15 Horas/7 Dias, 25 Horas, 30 Horas, 50 Horas, inclusive, e as inspeções de motor; 15horas/7dias, 30horas, 50horas, inclusive, incluindo as inspeções pré-vôo, entre - vôos e pós-vôo, movimentações da aeronave (pátio – hangar - pátio), limpeza da aeronave e lavagem do compressor. Constitui o valor fixo mensal a ser fatura/12 meses.	SERV	12	R\$ 81.500,00	R\$ 978.000,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO PROGRAMADA (inspeções e revisões), excetuando as inspeções inclusas no serviço de apoio técnico operacional. Total 1.012 h/h. (calculado sobre o valor praticado do homem/hora, este deverá ser informado na proposta).	H/H	1.012	R\$ 360,00	R\$ 364.320,00
3	SERVIÇOS MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA (correção de discrepâncias) equivalente a 50% do valor do item 02.	H/H	506	R\$ 531,67	R\$ 182.160,00
<b>LOTE II</b>					
4	Taxa de administração máxima sobre fornecimento de peças e materiais de consumo para reposição das aeronaves, devendo ser cobrado em termos percentuais direcionando-se fator sob tabela de preço (price list) do fabricante, visando cobrir despesas e encargos com impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no transporte dos materiais do fornecedor até a base operacional da contratante.	PORCENTAGEM	30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.524.480,00</b>

**\*Taxa de administração máxima admitida sobre o price list (lista de preços) do fabricante (%).**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, N.º\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM E A EMPRESA \_\_\_\_(nome)\_\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM** \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.067864/2017-28/FUNESBOM/RO/RO**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **Nº.424/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo **Esquilo AS 350B**, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**2.2.1** Prestação dos serviços de manutenção (níveis 1 e 2), fornecimento de peças e componentes, locação, em caráter extraordinário, de peças e componentes e inspeções periódicas e calendárias de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos de um helicóptero Esquilo AS350 B, pertencentes ao Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO.

**2.2.2 - Identificação da Aeronave:**

<b>Modelo</b>	<b>Esquilo AS 350B</b>
<b>Fabricante</b>	<b>Eurocopter</b>
<b>Base de Operação</b>	<b>GOA/CBMRO, município de Porto Velho - Hangar do Governo” no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira</b>

**2.2.3** - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO**

**3.1.GARANTIA DO SERVIÇO:**

**3.1.1** - A Contratada deverá oferecer garantia de execução dos serviços providos pela mesma, a partir da assinatura do contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Projeto Básico;

**3.1.2** - A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

**3.1.3** - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesa com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

**3.1.4** - A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por empresa terceirizada para serviços especialíssimos;

**3.1.5** - O período para restituição do serviço/bem ao CONTRATANTE será o mesmo da sua realização/fornecimento original contado da data de comunicação da inconsistência pelo CONTRATANTE à empresa.

### **3.2. DA EXECUÇÃO:**

**3.2.1** - As inspeções e/ou revisões deverão ser realizadas dentro do prazo sugeridos nas tabelas de tempo padrão para a realização das inspeções de célula e motor, montadas com base nas informações de oficinas homologadas do setor.

<b>TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE CÉLULA NA AERONAVE AS350B</b>		
<b>ORD</b>	<b>INSPEÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE HOMEM/HORA</b>
1	Inspeção Anual de Manutenção	30
2	Modo "C"	2
3	Transponder	3
4	Altímetro	2
5	ELT	1,5
6	ELT Battery	1
7	Extintor da cabine	0,5
8	Battery / 6 meses	6
9	Battery / 12 meses	8
10	Battery / 24 meses	12
11	10 horas de voo / após o último voo	2
12	30 horas de voo	1
13	3 meses / 50 horas	1
14	100 horas de voo	25
15	600 horas de voo	16
16	600 horas de voo / 24 meses	196
17	24 meses / 600 horas de voo	0,5
18	10 horas de voo	2,5
19	10 horas de voo / 7 dias	2,5
20	150 horas de voo / 12 meses	1,5
21	150 horas de voo	9,5
22	12 meses	1
23	600 horas de voo / 24 meses	196
24	600 horas de voo	12
25	24 meses	6
26	1200 horas de voo / 48 meses	16,5
27	1200 horas de voo	9



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.  
Equipe de Licitação Kappa

28	48 meses	98
29	144 meses	190
34	1 meses	3,5
35	100 horas de voo	25
36	100 horas de voo / 6 meses	1,5
38	100 horas de voo / 12 meses	2,5
39	150 horas de voo / 3 meses	1
40	150 horas de voo / 6 meses	4
41	1200 horas de voo / 24 meses	4
42	2400 horas de voo / 72 meses	2
43	25 horas de voo	2
44	2500 horas de voo / 48 meses	1
45	2500 horas de voo / 72 meses	2
46	3 meses	1
47	300 horas de voo	3,5
48	3000 horas de voo / 72 meses	6
49	2400 horas de voo	5
50	5400 horas de voo	50
51	6 meses	5
52	60 meses	1,5
53	600 horas de voo / 6 meses	1
54	7 dias	5,5
55	72 meses	120
56	1800 horas	3,5
57	5000 horas de voo / 72 meses	9

**TEMPO PADRÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE MOTOR NA  
AERONAVE AS350 B**

<b>ORD.</b>	<b>INSPEÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE HOMEM / HORA</b>
1	07 dias / 15 horas	2
2	25 horas	1
3	30 horas	1
4	50 horas	2
5	150 horas	5
6	200 horas	10
7	300 horas	8
8	300 horas / 24 Meses	2
9	400 horas	4
10	600 horas	40
11	750 horas	10
12	1.000 horas	8
13	1.200 horas	25
14	1.500 horas	3
15	3.000 horas	3
16	12 meses	7
17	24 meses	8

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

**4.2** - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: As manutenções devem observar os manuais de manutenção aprovados pelo fabricante e regidos pela legislação da ANAC, estando ainda em conformidade com todos os itens estabelecidos e de acordo com os requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer; RBAC 43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e 145 (Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico) e assertivamente da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o último dia de cada mês, contendo os serviços efetivamente executados, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato;

**5.2** - Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Apoio Logístico e Financeiro/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros;

**5.3** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**5.4**- As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas;

**5.5** – A nota fiscal deverá ser emitida para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30 na Fonte 226..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** – Além das obrigações constantes do Projeto Básico, das regulamentações da ANAC, e das legalmente impostas, a Contratada obrigam-se-á:

**7.1.1** - Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**7.1.2** - Comunicar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas convenientes;

**7.1.3** - Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, sem qualquer ônus adicional;

**7.1.4** - Prestar todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, de acordo com a legislação vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

**7.1.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

**7.1.6** - Fornecer todos os dados/informações disponíveis sobre os serviços efetuados, ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio de relatórios mensais/gerenciais.

**7.1.7** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de reforma da aeronave, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**7.1.8** - Reparar, às suas expensas, os danos causados ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante;

**7.1.9** - Manter um representante, na empresa ou na sede, em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato;

**7.1.10** - Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva da aeronave;

**7.1.11** - Apresentar, sempre que solicitado documento que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

**7.1.12** - Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para a Contratante;

**7.1.13** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a consecução de todos os serviços, devidamente aprovados pela Contratante;

**7.1.14** - Dispor de todo ferramental e equipamentos específicos para a manutenção da aeronave AS350B PT-HMW, operado pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**7.1.15** - Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, responsabilizando por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

**7.1.16** - Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, conforme normas aeronáuticas vigentes;

**7.1.17** - Refazer, em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

**7.1.18** - Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários à execução do serviço;

**7.1.19** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a aeronave e a terceiros por ocasião da operação da aeronave, inclusive nos vôos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor ou colaborador mobilizado do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**7.1.20** - A Contratada deverá manter atualizado junto ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, todos os meios para acionamento do(s) técnico(s) responsável(is) em regime de plantão, incluindo, mas não se limitando a, número de telefone celular, telefone fixo e o endereço residencial do chefe da equipe, fax, e-mail, de forma que, diante da necessidade dos serviços, tais canais de comunicação se façam efetivos;

**7.2** - Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, a contratada deverá preservar a integridade dela, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados a ela durante esse período;

**7.3** - As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídas, deverão ser entregues ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**7.4** - A empresa deverá entregar ao Grupo de Operações Aéreas do CBMRO, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;

**7.5** - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;

**7.6** - Os serviços de manutenção deste Projeto, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;

**7.7** - Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave;

**7.8** - Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da respectiva aeronave;

**7.9** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais;

**7.10** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente projeto básico, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

**7.11** - Para a realização dos serviços os empregados da Contratada deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da Contratada;

**7.12** - Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do objeto deste projeto básico, e tampouco invocar a co-responsabilidade do Contratante para tentar eximir-se de suas obrigações;

**7.13** - Correrão por conta da CONTRATADA a desmontagem, o transporte e a remontagem das peças que devam ser reparadas dentro ou fora das dependências do “Hangar do Governo - Sede do Centro de Serviços”;

**7.14** - Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;

**7.15** - Ficarão por conta da CONTRATADA, os impostos incidentes sobre estes serviços, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados de serviço, por ocasião das visitas de manutenção;

**7.16** - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança Patrimonial e do Trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos de cada unidade da sede do Centro de Serviços no “Hangar do Governo”;

**7.17** - Manter devidamente atualizado durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas na contratação;

**7.18** - Programar com antecedência todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam à prestação do serviço com a necessária tempestividade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- 8.2** - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- 8.3** - A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATADA/ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;
- 8.4** - Qualquer serviço que se faça necessário em função de vencimento de revisão calendária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas será solicitado pelo Grupo de Operações aeres do CBMRO;
- 8.5** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6** - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 8.7** - Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do objeto da contratação, fixando prazo para sua correção;
- 8.8** - Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução do serviço, nas instalações onde os mesmos serão executados;
- 8.9** - Notificar a CONTRATADA, formal e antecipadamente sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.10** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.11** - Deslocar a aeronave até a base operacional da CONTRATADA, uma vez ao ano, para a execução da RIAM – Inspeção Anual de Manutenção;
- 8.12** - Informar mensalmente o horímetro e as condições técnicas das aeronaves à CONTRATADA;
- 8.13** - Proceder a conferência da nota de empenho, juntamente com as Notas Fiscais verificando quantitativos, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;
- 8.14** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários a prestação dos serviços;
- 8.15** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.16** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.17** - Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outra:
- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**9.2** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**9.4** - As penalidades previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

**9.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e no Contrato e das demais cominações legais;

**9.6** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

**TABELA 1:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>
<b>1.</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>2.</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>3.</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>4.</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>5.</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>6.</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>7.</b>	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>8.</b>	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>9.</b>	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>10.</b>	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>11.</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>12.</b>	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>13.</b>	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>



	definida para determinar o atraso.		
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

- Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor da parcela inadimplida:

0,8 % por dia, para infrações leves;
1,6 % por dia, para infrações médias;
2,4 % por dia, para infrações graves;

**9.7** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.8** - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

**9.9** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**9.10** - Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;

**9.11** - Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Projeto Básico, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**9.12** - O responsável pela fiscalização do serviço, objeto deste Projeto Básico, deverá informar à Gerência de Administração e Finanças – GAF/CBMRO a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO:**

**20.1** – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

##### **20.2 – Das Alterações Contratuais**

**20.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

##### **20.3 – Dos Acréscimos e Supressões**

**20.3.1** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**20.2** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar os serviços específicos de manutenção, nos casos em que por determinação específica da Legislação Aeronáutica vigente, tenha que ser realizado em uma Oficina Credenciada pela ANAC;

**20.3** - No caso da sublocação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA;

**20.4** - A sublocação realizada pela CONTRATADA deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE;

**20.5** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**20.6** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

**20.7** - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO, por intermédio do fiscal do contrato, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Grupo de Operações Aéreas do CBMRO;

**11.3** - O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão designada através de portaria para esse fim;

**11.4** - A comissão designada deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir termo de recebimento dos mesmos, quando executados satisfatoriamente, para fins de subsidiar o fiscal na fiscalização do contrato;

**11.5** - O fiscal do contrato deverá emitir relatório dos serviços prestados, que deverá estar acompanhada do documento de recebimento dos serviços prestados, emitido pela comissão designada, para fins de pagamento;

**11.6 - A presença da fiscalização do Núcleo de Operações Aéreas do CBMRO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;**

**11.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato, edital e legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls..à.. do Livro Especial de **CONTRATOS** de Nº..... Que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO, .....de .....de 2018.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**